



Pregão Eletrônico nº 054/2024
Data de Abertura: 05/09/2024, às 09hs00min no sítio: //www.licitapmvc.com.br/
Objeto
Realização de Licitação através do Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como a legislação específica visando a contratação de pessoa jurídica especializada na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor Total Estimado: R\$ 5.984.124,02 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 02/09/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 02/09/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Observações Gerais
<ul style="list-style-type: none">- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do lote/grupo.- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.- Esta licitação contém lotes destinados à ampla concorrência e lotes reservados exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>, opção Processo Licitatório.





PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2024
(Processo Administrativo n° 11.077/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP, sediada na Praça Joaquim Correia n° 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, nos termos da Lei n°14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 22/08/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas até: 05/09/2024 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 05/09/2024 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2024 às 09h00min.

Local: [https:// www.licitapmvc.com.br](https://www.licitapmvc.com.br)

Pregoeiro Designado: Valdirene Alves Macedo, Decreto n° 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação **elaboração de Registro de Preços para Contratação futura de pessoa(a) jurídica(s) especializada(s)** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal n° 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.





3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para Os Grupos 01,02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 146 (conforme identificado no Termo de Referência e no portal www.licitapmvc.com.br) a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 11 do Decreto 22.833/2023;

4.1.2. Os grupos 06, 25, 28, 32, 45, 56, 63, 72, 75, 87, 93, 94, 97, 120, 127, 130, 140, 142, 145, (conforme identificado no Termo de Referência e no portal www.licitapmvc.com.br) serão destinados à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.7.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.8.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.11.** os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.** **As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);





4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. Participação de Consórcios

4.10.1. É permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço e o percentual de desconto (se for o caso), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços realinhadas, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após a sessão de disputa no sistema.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote/grupo;

6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.





- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que** não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Item 9 deste Edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das





condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. *Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.**

9.12.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser anexados no prazo estabelecido no referido instrumento convocatório.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final reformulada e documentos de habilitação no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de deliberação ou inabilitação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



**Licitante,**

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. não manter a proposta;





- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br com ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https:// www.licitapmvc.com.br](https://www.licitapmvc.com.br), bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Pregão Eletrônico” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.





24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.14.4. ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta.

24.14.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

24.14.6. ANEXO VI - Declaração de ME e EPP.

24.14.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

24.14.8. ANEXO VIII – Da relação de itens/lote e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 21 de agosto de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.077/2024**1. DO OBJETO**

1.1. Realização de Licitação através do Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como legislação específica visando a contratação de pessoa jurídica especializada na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBLISTER	COMP.	3.000	30.000	0,46	13.800,00
1.2	ACICLOVIR 50 MG/G. USODERMATOLÓGICO	BISNAGA	150	1.500	2,72	4.080,00
VALOR DO LOTE 01						17.880,00

GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	500.000	0,09	45.000,00
VALOR DO LOTE 02						45.000,00

GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300	3.000	7,24	21.720,00
3.2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	40.000	0,11	4.400,00
VALOR DO LOTE 03						26.120,00

GRUPO 04 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP.	30	300	2,91	873,00
VALOR DO LOTE 04						873,00

GRUPO 05 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	180	1.180	5,44	6.419,20
VALOR DO LOTE 05						6.419,20



**GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO.	500	5.000	5,51	27.550,00
6.2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	300.000	0,88	264.000,00
VALOR DO LOTE 06						291.550,00

GRUPO 07 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	ADENOSINA 6MG/2 ML. AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	36	360	14,21	5.115,60
VALOR DO LOTE 07						5.115,60

GRUPO 08 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10ML.	AMPOLA	120	1.200	0,45	540,00
8.2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	180	1.800	0,66	1.188,00
VALOR DO LOTE 08						1.728,00

GRUPO 09 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	800	8.000	0,58	4.640,00
9.2	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	100	1.000	2,04	2.120,00
VALOR DO LOTE 09						6.760,00

GRUPO 10 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP.	500	5.000	0,70	3.500,00
VALOR DO LOTE 10						3.500,00

GRUPO 11 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	10.000	0,28	2.800,00
VALOR DO LOTE 11						2.800,00



**GRUPO 12 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.1	AMBROXOL, CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML	FRASCO	1 2	120	7,94	952,80
VALOR DO LOTE 12						952,80

GRUPO 13 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.1	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	200	2.000	7,01	14.020,00
VALOR DO LOTE 13						14.020,00

GRUPO 14 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.1	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	15.000	0,49	7.350,00
14.2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	15	150	3,99	598,50
VALOR DO LOTE 14						7.948,50

GRUPO 15 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,09	18.000,00
VALOR DO LOTE 15						18.000,00

GRUPO 16 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	30	300	39,00	11.700,00
16.2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMP.	780	7.800	4,27	33.306,00
VALOR DO LOTE 16						45.006,00

GRUPO 17 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17.1	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	120	1.200	10,83	12.996,00
17.2	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	3.360	33.600	0,43	14.448,00
VALOR DO LOTE 17						27.444,00



**GRUPO 18 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18.1	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	70.000	700.000	0,09	63.000,00
VALOR DO LOTE 18						63.000,00

GRUPO 19 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
19.1	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP.	30.000	300.000	0,14	42.000,00
VALOR DO LOTE 19						42.000,00

GRUPO 20 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
20.1	ATORVASTATINA 20 MG	COMP.	950	9.500	0,51	4.845,00
VALOR DO LOTE 20						4.845,00

GRUPO 21 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21.1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	151	1.150	1,29	1.483,50
VALOR DO LOTE 21						1.483,50

GRUPO 22 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22.1	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MGPÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	100	1.000	9,10	9.100,00
22.2	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	10.000	1,51	15.100,00
VALOR DO LOTE 22						24.200,00

GRUPO 23 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23.1	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI PÓPARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	6.500	11,57	75.205,00
VALOR DO LOTE 23						75.205,00

GRUPO 24 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24.1	BICARBONATO DESÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	32	320	1,38	441,60
VALOR DO LOTE 24						441,60



**GRUPO 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.1	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	COMP.	21.000	210.000	0,57	119.700,00
25.2	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	30	300	3,41	1.023,00
VALOR DO LOTE 25						120.723,00

GRUPO 26 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26.1	CABERGOLINA 0,5MG	COMP.	5	50	6,54	327,00
VALOR DO LOTE 26						327,00

GRUPO 27 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	960	9.600	0,07	672,00
VALOR DO LOTE 27						672,00

GRUPO 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28.1	CARBAMAZEPIN A 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	5.000	9,37	46.850,00
28.2	CARBAMAZEPIN A 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	500.000	0,25	125.000,00
VALOR DO LOTE 28						171.850,00

GRUPO 29 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29.1	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500MG 400 UI COMPRIMIDO	COMP.	6.600	66.000	0,26	17.160,00
VALOR DO LOTE 29						17.160,00

GRUPO 30 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30.1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,33	66.000,00
VALOR DO LOTE 30						66.000,00



**GRUPO 31 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31.1	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,18	36.000,00
31.2	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	120.000	0,16	19.200,00
VALOR DO LOTE 31						55.200,00

GRUPO 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32.1	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML A	FRASCO	90	900	14,07	12.663,00
32.2	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	27.600	276.000	1,61	444.360,00
VALOR DO LOTE 32						457.023,00

GRUPO 33 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33.1	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	750	11,14	8.355,00
VALOR DO LOTE 33						8.355,00

GRUPO 34 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34.1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25	750	3,96	2.970,00
VALOR DO LOTE 34						2.970,00

GRUPO 35 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35.1	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPÚ	FRASCO	3	30	7,16	214,80
35.2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	BISNAGA	30	300	5,65	1.695,00
VALOR DO LOTE 35						1.909,80

GRUPO 36 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.1	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	30	300	4,92	3.542,40
36.2	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO INTRAVENOSO	AMPOLA	72	720	3,20	2.560,00
VALOR DO LOTE 36						6.102,40



**GRUPO 37 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37.1	CIPROFIBRATO 100MG.COMBLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP.	90	900	1,20	1.080,00
VALOR DO LOTE 37						1.080,00

GRUPO 38 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
38.1	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO, 500 MG	COMP.	1.800	18.000	1,12	20.160,00
VALOR DO LOTE 38						20.160,00

GRUPO 39 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39.1	CITALOPRAM 20MG Comprimido	COMP.	3.000	30.000	0,31	9.300,00
VALOR DO LOTE 39						9.300,00

GRUPO 40 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40.1	CLARITROMICINA 500 MG Comprimido	COMP.	174	1.740	3,18	5.533,20
VALOR DO LOTE 40						5.533,20

GRUPO 41 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41.1	CLINDAMICINA 300 MG	COMP.	30	300	3,16	948,00
VALOR DO LOTE 41						948,00

GRUPO 42 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42.1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	5.520	55.200	1,02	56.304,00
VALOR DO LOTE 42						56.304,00

GRUPO 43 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43.1	CLONAZEPAM 2 MG comprimido	COMP.	24.600	246.000	0,13	31.980,00
43.2	CLONAZEPAM 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200	2000	2,66	5.320,00
VALOR DO LOTE 43						37.300,00



**GRUPO 44 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44.1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	18	180	0,57	102,60
VALOR DO LOTE 44						102,60

GRUPO 45 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45.1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	24.000	240.000	0,39	93.600,00
45.2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	4.200	42.000	0,38	15.960,00
45.3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	6	60	11,96	717,60
45.4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	18	180	2,15	387,00
VALOR DO LOTE 45						110.664,60

GRUPO 46 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46.1	COMPLEXO B(B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMP REV	COMP.	7.200	72.000	0,12	8.640,00
46.2	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO	AMPOLA	272	2.720	1,33	3.617,00
VALOR DO LOTE 46						12.257,60

GRUPO 47 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47.1	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO EM BLÍSTER	COMP.	100	1.000	0,64	640,00
VALOR DO LOTE 47						640,00

GRUPO 48 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48.1	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	350	3500	1,98	6.930,00
48.2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA	30	300	3,06	918,00
VALOR DO LOTE 48						7.848,00



**GRUPO 49 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49.1	DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	90	900	2,89	2.601,00
VALOR DO LOTE 49						2.601,00

GRUPO 50 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50.1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,08	12.000,00
50.2	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,08	2.400,00
50.3	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	212	2.120	1,43	3.031,60
VALOR DO LOTE 50						17.431,60

GRUPO 51 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51.1	DIGOXINA 0,25 MG comprimido	COMP.	2.400	24.000	0,32	7.680,00
VALOR DO LOTE 51						7.680,00

GRUPO 52 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52.1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG comprimido	COMP.	10.000	100.000	0,18	18.000,00
52.2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	1.500	4,18	6.270,00
52.3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	50	500	1,61	805,00
VALOR DO LOTE 52						25.075,00

GRUPO 53 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53.1	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMP.	30	300	0,71	213,00
VALOR DO LOTE 53						213,00

GRUPO 54 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54.1	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	240	2.400	3,98	9.552,00
VALOR DO LOTE 54						9.552,00



**GRUPO 55 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	ValorTotal (R\$)
55.1	DOXICICLINA 100MG.	COMP.	150	1.500	1,02	1.530,00
VALOR DO LOTE 55						1.530,00

GRUPO 56 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
56.1	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	COMP.	78.000	780.000	0,11	85.800,00
56.2	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	COMP.	19.200	192.000	0,14	26.880,00
VALOR DO LOTE 56						112.680,00

GRUPO 57 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
57.1	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	218	2.180	1,87	4.076,60
VALOR DO LOTE 57						4.076,60

GRUPO 58 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
58.1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	190	1.900	2,82	5.358,00
58.2	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	300	1,43	429,00
VALOR DO LOTE 58						5.787,00

GRUPO 59 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
59.1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG	COMP.	540	5.400	4,82	26.028,00
VALOR DO LOTE 59						26.028,00

GRUPO 60 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
60.1	ESPIRONOLACTON A 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,25	37.500,00
VALOR DO LOTE 60						37.500,00



**GRUPO 61 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
61.1	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	CAPSULA	03	30	2,21	66,30
VALOR DO LOTE 61						66,30

GRUPO 62 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
62.1	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG/COMPRIMIDO	COMP.	12.000	120.000	0,17	20.400,00
62.2	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	06	60	3,15	189,00
VALOR DO LOTE 62						20.589,00

GRUPO 63 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
63.1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	27.600	276.000	0,26	71.760,00
63.2	FENOBARBITAL 100 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	230	2.300	5,69	13.087,00
63.3	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	1.500	5,22	7.830,00
VALOR DO LOTE 63						92.677,00

GRUPO 64 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
64.1	FENOXIMETILPENICILI NA POTÁSSICA 80.000 UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO 60 ML	FRASCO	27	276	25,63	7.073,88
VALOR DO LOTE 64						7.073,88

GRUPO 65 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
65.1	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MCG/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	36	360	5,96	2.145,60
VALOR DO LOTE 65						2.145,60



**GRUPO 66 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
66.1	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	200	2.000	0,95	1.900,00
VALOR DO LOTE 66						1.900,00

GRUPO 67 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
67.1	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M	AMPOLA	39	390	6,93	2.702,70
VALOR DO LOTE 67						2.702,70

GRUPO 68 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
68.1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15	150	10,78	1.617,00
VALOR DO LOTE 68						1.617,00

GRUPO 69 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
69.1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CAPSULAS	54.000	540.000	0,12	64.800,00
VALOR DO LOTE 69						64.800,00

GRUPO 70 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
70.1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	62	620	2,06	1.277,20
70.2	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	21.000	210.000	0,11	23.100,00
VALOR DO LOTE 70						24.377,20

GRUPO 71 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
71.1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	22.500	225.000	0,04	9.000,00
VALOR DO LOTE 71						9.000,00



**GRUPO 72 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
72.1	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDODE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	70.000	480.000	0,25	120.000,00
72.2	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDODE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	50.000	240.000	1,14	273.600,00
VALOR DO LOTE 72						393.600,00

GRUPO 73 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
73.1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	08	80	3,23	258,40
VALOR DO LOTE 73						258,40

GRUPO 74 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
74.1	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1.200	0,76	912,00
VALOR DO LOTE 74						912,00

GRUPO 75 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
75.1	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO,50MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	6.000	29,80	178.800,00
75.2	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.400	24.000	0,27	6.480,00
75.3	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃOORAL 20 ML	FRASCO	60	600	4,97	2.982,00
75.4	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000	180.000	0,28	50.400,00
75.5	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	06	60	3,23	193,80
VALOR DO LOTE 75						238.855,80

GRUPO 76 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
76.1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 M	AMPOLA	60	600	10,73	6.438,00
VALOR DO LOTE 76						6.438,00



**GRUPO 77 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
77.1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 2 ML	AMPOLA	78	780	4,51	3.517,80
VALOR DO LOTE 77						3.517,80

GRUPO 78 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
78.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	1.000.000	0,07	70.000,00
VALOR DO LOTE 79						70.000,00

GRUPO 79 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
79.1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	COMP.	120	1.200	3,98	4.416,00
VALOR DO LOTE 79						4.416,00

GRUPO 80 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80.1	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	100	1.000	3,92	3.920,00
80.2	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	50.000	0,37	18.500,00
VALOR DO LOTE 80						22.420,00

GRUPO 81 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
81.1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	21	210	2,24	470,40
VALOR DO LOTE 81						470,40

GRUPO 82 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
82.1	IMIQUIMODE 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO	SACHÊ	12	120	16,33	1.959,60
VALOR DO LOTE 82						1.959,60



**GRUPO 83 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
83.1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	24	240	0,35	84,00
83.2	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500	45.000	0,28	12.600,00
VALOR DO LOTE 83						12.684,00

GRUPO 84 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
84.1	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA.	18	180	1,60	288,00
VALOR DO LOTE 84						288,00

GRUPO 85 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85.1	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP.	180	1.800	1,03	1.854,00
VALOR DO LOTE 85						1.854,00

GRUPO 86 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
86.1	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 M	FRASCO	125	1.250	8,14	10.175,00
VALOR DO LOTE 86						10.175,00

GRUPO 87 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
87.1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA.	2.100	21.000	4,35	91.350,00
87.2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	80.000	1,59	127.200,00
VALOR DO LOTE 87						218.550,00

GRUPO 88 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
88.1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	12.000	1,42	17.040,00
VALOR DO LOTE 88						17.040,00



**GRUPO 89 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89.1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.660	36.600	1,18	43.188,00
VALOR DO LOTE 89						43.188,00

GRUPO 90 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
90.1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	2.000	20.000	0,25	5.000,00
90.2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	4.200	42.000	0,28	11.760,00
90.3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	1.800	18.000	0,28	5.040,00
VALOR DO LOTE 90						21.800,00

GRUPO 91 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
91.1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	24	240	5,63	1.351,20
91.2	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEMVASOCONSTRITOR	AMPOLA	2	12	5,99	71,88
91.3	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	2	12	65,95	791,40
VALOR DO LOTE 91						2.214,48

GRUPO 92 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
92.1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE100 ML	FRASCO	20	200	8,35	1.670,00
92.2	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	25.000	0,16	4.000,00
VALOR DO LOTE 92						5.670,00

GRUPO 93 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
93.1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	300.000	3.000.000	0,15	450.000,00
VALOR DO LOTE 93						450.000,00

GRUPO 94 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94.1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	200.000	2.000.000	0,17	340.000,00
VALOR DO LOTE 94						340.000,00



**GRUPO 95 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
95.1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500	45.000	0,71	31.950,00
VALOR DO LOTE 95						31.950,00

GRUPO 96 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
96.1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	60	600	1,04	624,00
VALOR DO LOTE 96						624,00

GRUPO 97 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
97.1	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMP.	1.500	15.000	1,67	25.050,00
97.2	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP.	7.320	73.200	1,31	62.880,00
97.3	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP.	4.800	48.000	0,54	39.528,00
97.4	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	2	12	26,70	320,40
VALOR DO LOTE 98						127.778,40

GRUPO 98 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
98.1	METRONIDAZOL 100MG/G GEL50MG	BISNAGA	180	1.800	10,08	18.144,00
98.2	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,28	8.400,00
98.3	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5	42	9,03	379,26
VALOR DO LOTE 98						26.923,26

GRUPO 99 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
99.1	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	2.000	11,01	22.020,00
VALOR DO LOTE 99						22.020,00



**GRUPO 100 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
100.1	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	1.500	4,88	7.320,00
VALOR DO LOTE 100						7.320,00

GRUPO 101 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
101.1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	240	2.400	4,13	9.912,00
VALOR DO LOTE 101						9.912,00

GRUPO 102 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
102.1	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	COMP.	700	7.000	1,48	10.360,00
VALOR DO LOTE 102						10.360,00

GRUPO 103 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
103.1	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	300	4,84	1.452,00
VALOR DO LOTE 103						1.452,00

GRUPO 104 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
104.1	NALOXONA 0,4 MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA	12	120	14,98	1.797,60
VALOR DO LOTE 104						1.797,60

GRUPO 105 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
105.1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	100	1.00	4,05	4.050,00
VALOR DO LOTE 105						4.050,00



**GRUPO 106 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
106.1	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	60	600	5,22	3.132,00
106.2	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G.	BISNAGA	06	60	8,96	537,60
VALOR DO LOTE 106						3.669,60

GRUPO 107 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
107.1	NITAZOXANIDA 20MG/ML. PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10	96	16,99	1.631,04
VALOR DO LOTE 107						1.631,04

GRUPO 108 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
108.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	01	06	24,61	147,66
VALOR DO LOTE 108						147,66

GRUPO 109 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
109.1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	600	5,07	3.042,00
VALOR DO LOTE 109						3.042,00

GRUPO 110 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
110.1	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAPSULAS	6.000	60.000	0,46	27.600,00
110.2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULAS	6.000	60.000	0,69	41.400,00
VALOR DO LOTE 110						69.000,00

GRUPO 111 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
111.1	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPSULAS	45.000	450.000	0,10	45.000,00
111.2	OMEPRAZOL 40MG PÓLIOFILIZADO COM DILUENTE 10 ML	AMPOLAS	90	900	7,88	8.668,00
VALOR DO LOTE 111						53.668,00



**GRUPO 112 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
112.1	ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMPOLA	170	1.700	2,54	4.318,00
VALOR DO LOTE 112						4.318,00

GRUPO 113 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113.1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	200	2.000	2,86	5.720,00
113.2	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	60.000	0,25	15.000,00
VALOR DO LOTE 113						20.720,00

GRUPO 114 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
114.1	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60ML	COMP.	60	600	7,08	4.248,00
VALOR DO LOTE 114						4.248,00

GRUPO 115 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
115.1	PIRIMETAMINA 25MG	COMP.	42	420	0,52	218,40
VALOR DO LOTE 115						218,40

GRUPO 116 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
116.1	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	50	500	8,35	4.175,00
VALOR DO LOTE 116						4.175,00

GRUPO 117 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
117.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.600	36.000	0,20	7.200,00
117.2	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,26	7.800,00
VALOR DO LOTE 117						15.000,00



**GRUPO 118 - EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
118.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	19.800	198.000	0,25	49.500,00
118.2	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	180	1.800	3,34	6.012,00
VALOR DO LOTE 118						55.512,00

GRUPO 119 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
119.1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP.	18.000	180.000	0,11	19.800,00
VALOR DO LOTE 119						19.800,00

GRUPO 120 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
120.1	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	300.000	0,20	60.000,00
120.2	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMP.	24.000	240.000	0,31	74.400,00
VALOR DO LOTE 120						134.400,00

GRUPO 121 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
121.1	Sais para reidratação oral	SACHÊ	300	3.000	1,53	4.590,00
VALOR DO LOTE 121						4.590,00

GRUPO 122 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
122.1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO DOSADOR	180	1.800	20,40	36.720,00
VALOR DO LOTE 122						36.720,00

GRUPO 123 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
123.1	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	60	600	1,88	1.128,00
VALOR DO LOTE 123						1.128,00



**GRUPO 124 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124.1	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO.	AMPOLA	36	360	27,25	9.810,00
VALOR DO LOTE 124						9.810,00

GRUPO 125 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
125.1	SECNIDAZOL 1G	COMP.	06	60	3,41	204,60
VALOR DO LOTE 125						204,60

GRUPO 126 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
126.1	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,20	30.000,00
VALOR DO LOTE 126						RS 30.000,00

GRUPO 127 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
127.1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	180.000	1.800.000	0,24	432.000,00
VALOR DO LOTE 127						432.000,00

GRUPO 128 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
128.1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	BISNAGA	30	300	7,46	2.352,00
VALOR DO LOTE 128						2.352,00

GRUPO 129 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
129.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	20	200	6,57	1.314,00
129.2	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.560	15.600	0,30	4.680,00
VALOR DO LOTE 129						5.994,00

GRUPO 130 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
130.1	SULFATO FERROSO	FRASCO	60	600	1,46	876,00





	(25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML					
130.2	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMP.	24.000	240.000	0,38	91.200,00
VALOR DO LOTE 130						92.076,00

GRUPO 131 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
131.1	CLORIDRATO DE TIAMINA. 300M	COMP.	1.500	15.000	0,17	2.550,00
VALOR DO LOTE 131						2.550,00

GRUPO 132 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
132.1	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	600	2,44	1.464,00
VALOR DO LOTE 132						1.464,00

GRUPO 133 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
133.1	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	500	5.000	0,26	1.300,00
VALOR DO LOTE 133						1.300,00

GRUPO 134 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
134.1	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG.	COMP.	90	900	0,31	279,00
VALOR DO LOTE 134						279,00

GRUPO 135 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
135.1	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML	AMPOLA	150	1.500	1,78	2.670,00
VALOR DO LOTE 135						2.670,00

GRUPO 136 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
136.1	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG.	FRASCO	18	180	42,75	7.695,00
VALOR DO LOTE 136						7.695,00



**GRUPO 137 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
137.1	BUDESONIDA SUSPENSÃO	FRASCO	250	2.500	14,69	5.288,40
VALOR DO LOTE 137						5.288,40

GRUPO 138 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
138.1	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	69	690	5,01	3.456,90
VALOR DO LOTE 138						3.456,90

GRUPO 139 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
139.1	NORETISTERONA 0,35 MG, CARTELA COM 35 DRÁGEAS	BLISTER	300	3.000	8,70	26.100,00
VALOR DO LOTE 139						26.100,00

GRUPO 140 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
140.1	NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML+5MG/ML.	AMPOLA	900	9000	14,90	134.100,00
VALOR DO LOTE 140						134.100,00

GRUPO 141 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
141.1	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100.000U.IG + 200MG/G	BISNAGA	60	600	9,77	5.862,00
VALOR DO LOTE 141						R\$ 5.862,00

GRUPO 142 – AMPLA PARA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
142.1	BEVACIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/3L 4 ML	AMPOLA	5	50	1.989,80	99.490,00
VALOR DO LOTE 142						R\$ 99.490,00



**GRUPO 143 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
143.1	Hidratante de ureia 10% paracorpo 150ml	FRASCO	12	120	41,17	4.940,40
VALOR DO LOTE 143						4.940,40

GRUPO 144 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
144.1	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL AGULHA FIXA DE 6 X 0,25 MM.	UNIDADE	1.800	18.000	0,71	12.780,00
VALOR DO LOTE 144						R\$ 12.780,00

GRUPO 145 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
145.1	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL	UNIDADE	78.000	780.000	0,13	101.400,00
VALOR DO LOTE 145						101.400,00

GRUPO 146 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
146.1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL,CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS.	UNIDADE	50.000	500.000	0,16	80.000,00
VALOR DO LOTE 146						R\$ 80.000,00

- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme anexo I
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são insumos estratégicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023. (Art 4º, inciso I)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender às demandas da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio





Ambiente, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, tem por objetivo garantir o acesso universal e gratuito à saúde, direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira, sendo dever da gestão municipal zelar por sua efetivação. Nesse contexto, a assistência farmacêutica se configura como um componente essencial para o alcance desse objetivo, assegurando a dispensação de medicamentos à população de forma equânime e eficaz.

2.1.1. O Brasil, enquanto Estado-membro da Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme estipulado na Constituição Federal de 1988, determinou a aplicação imediata dos direitos e garantias fundamentais, incluindo o direito à saúde. Para concretizar essa prerrogativa, instituiu-se o Sistema Único de Saúde (SUS), adotando uma abordagem de federalismo cooperativo. Esse modelo visa garantir que todos os cidadãos recebam atendimento médico, sem a necessidade de contribuição prévia, assegurando um acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde disponíveis.

2.1.2. Fundamentado pela Constituição Federal de 1988, mais precisamente no Artigo 5º, estabelece-se o princípio da igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando tanto aos cidadãos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no território nacional a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Nessa mesma linha de pensamento, o Artigo 196 consagra que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, respaldado por políticas sociais e econômicas voltadas à mitigação do risco de doenças e outros agravos à saúde, bem como ao acesso universal e equitativo às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.1.3. Considerando que todas as pessoas têm direito aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive a medicamentos sem necessidade de contraprestação imediata, cabe, então, esclarecer que a política nacional de medicamentos está regulada pela Portaria nº 3.916/98, do Ministério da Saúde, que estabelece critérios para aquisição, distribuição e entrega dos medicamentos, determinando a adoção de uma relação nacional de medicamentos essenciais, que são “aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população”, sendo certo que os medicamentos constantes da RENAME são aqueles que todas as pessoas têm o direito de receber dos órgãos do Poder Público sem a necessidade de contraprestação imediata.

2.1.4. Considerando que o acesso aos serviços de saúde deve ser universal e igualitário, sendo desnecessário o pagamento de qualquer contraprestação em caráter imediato, todas as pessoas que precisem dos medicamentos a eles deverão ter acesso, independentemente da fortuna de cada um. Sendo assim, em observância às normativas que asseguram a saúde pública no Brasil, a aquisição de medicamentos do elenco básico para usuários da Assistência Farmacêutica municipal de Vitória da Conquista se torna imprescindível, sendo estes essenciais para atender aos indivíduos em suas demandas por medicamentos de uso contínuo para tratamento das patologias e cumprir determinações judiciais, conforme preceitos legais que regem as aquisições de ordem pública.

2.1.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), por meio do Centro de Apoio à Saúde Animal (CASA), oferece atendimento médico-veterinário gratuito à população de animais de estimação em situação de vulnerabilidade social. O objetivo do CASA é garantir o bem-estar animal, promover a saúde pública e prevenir zoonoses. O acesso a atendimento veterinário gratuito é fundamental para garantir o bem-estar animal, especialmente para famílias de baixa renda que





não teriam condições de arcar com os custos de consultas, exames e medicamentos. Além disso, o atendimento veterinário gratuito contribui para a saúde pública, pois previne a proliferação de doenças zoonóticas e garante um ambiente mais saudável para a população. Nesse sentido, a aquisição de medicamentos se torna imprescindível para manter o estoque em níveis adequados.

2.2. O quantitativo a ser licitado foi estipulado mediante informações das secretarias que manifestaram a intenção de registro de preços, através da IRP Nº 023/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de março de 2024 e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, com prazo final para resposta em 15 de março de 2024, em conformidade com o Art. 86 da lei 14.133/2021 e Portaria Nº 208/2023 e como especificado no Anexo 1 deste termo de referência.

2.2.1. Os quantitativos elencados pela Secretaria de Saúde são baseados no consumo médio mensal de cada medicamento e dermocosméticos nos setores vinculados e margem de segurança de 25% para que em caso de aumento de consumo tenha-se margem para disponibilizar a esses usuários.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente oferece atendimento médico-veterinário, gratuito a animais de estimação de famílias de baixa renda ou que sejam levados por pessoas ou grupos de proteção de animais, através do Centro de Apoio à Saúde Animal - CASA. Devido a crescente procura pelos serviços e pelas demandas atendidas na Unidade, faz-se necessário ter uma variedade de medicamentos, visando prestar um atendimento de qualidade e eficiente ao público atendido.

2.2.3. Em se tratando do consumo histórico, o Departamento de Gestão de Atas e Contratos realizou pesquisa com base no último exercício, conforme documento emitido pelo DGAC, anexo ao processo.

2.2.4. Vale ressaltar, que com o quantitativo solicitado poderá prorrogar a ata de registro de preço, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>.

2.5.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.5.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.5.3 Id do item no PCA: 1019, 1020, 550.

2.5.4 Classe/Grupo: Material Médico.

2.4. Adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: aquisição de medicamentos para atender as demandas da assistência farmacêutica nas secretarias vinculadas à Prefeitura de Vitória da Conquista – BA, bem como evitar a interrupção/descontinuidade dos serviços prestados à população em geral. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a aquisição deve ser executada em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de acordo à demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: Será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com a Lei 14.133, art. 40, inciso V, alínea b; e art. 40, §2º, incisos I, II e III.





3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Não será necessário a padronização dos itens, uma vez que os medicamentos incluídos neste objeto são parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, pactuados junto aos gestores das três esferas, destinados ao atendimento de prescrições da rede municipal de saúde, para agravos e condições clínicas mais prevalentes, com vistas à garantia do tratamento que enseje em cura, recuperação, redução dos sintomas, estabilização das condições clínicas e manutenção da vida.

3.2.1. Os medicamentos listados neste objeto têm objetivo de garantir acesso a estes medicamentos e insumos da atenção básica, que está previsto o financiamento, pelo Ministério da Saúde (MS), do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CbaF) constantes nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Ademais, o processo de desenvolvimento, fabricação e uso desses itens são monitorados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo seguir os requisitos da Resolução RDC 301/2019 Anvisa - Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no Brasil.

3.2.2. É importante frisar que a RDC da ANVISA nº 768 de 2022 estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos. Em conjunto, a IN nº 198 de 2022 estabelece os requerimentos específicos para a rotulagem de soluções parenterais de grande volume, soluções para irrigação, diálise, expansores plasmáticos e soluções parenterais de pequeno volume e a IN nº 199 de 2022 estabelece a lista dos insumos farmacêuticos ativos com similaridade fonética ou gráfica com outros insumos.

3.2.3. A RDC nº 770 de 2022, junto com a sua Instrução Normativa, a IN nº 200 de 2022, contém as frases de alerta para substâncias, classes terapêuticas e listas de controle em bulas e embalagem de medicamentos, incluindo as frases referentes às as categorias de risco de fármacos destinados às mulheres grávidas. Outras normas que também regulamentam as rotulagens são a Lei nº 6360/76 e o Decreto nº 8.077/13.

3.3. Ciclo de vida do produto: os insumos, objeto deste termo de referência têm um ciclo de vida mais longo devido a sua resistência à deterioração.

3.3.1. Produção: empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, conforme o item 5.1 deste Termo de Referência.

3.3.1.1. Embalagem: precisa estar em perfeito estado. Não pode estar amassada ou rasgada.

3.3.1.2. O produto não deve estar com a cor alterada, amassado, sujo ou úmido.

3.3.1.3. Distribuição antes da data de validade: durante o transporte é essencial manter as condições adequadas de manuseio cuidadoso, para preservar a qualidade.

3.3.1.4. O prazo de validade na data da entrega NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link:





<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá fornecer medicamentos para atender a demanda da assistência farmacêutica, conforme as especificações apresentadas no item 1.1 desse Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos materiais contratados. É imperativo a observância integral às legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. A contratação inclui a logística e entrega dos objetos nos locais informados nas autorizações de fornecimento.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 a saber:

- 4.2. Art. 18, §1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 4.3. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;
- 4.4. Art. 18, §1º, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações ememórias de cálculo anexos ao processo;
- 4.5. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 3.1 do Termo de Referência;
- 4.6. Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

- 5.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 5.1.2. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- 5.1.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- 5.1.4. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 5.1.5. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;
- 5.1.6. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

- I. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados





para essa finalidade;

IV. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.7. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

5.1.8. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.2. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.2.1. Os Grupos 01,02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 146, do item 1.1 deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

6.2.2. Os grupos 06, 25, 28, 32, 45, 56, 63, 72, 75, 87, 93, 94, 97, 120, 127, 130, 140, 142, 145, do item 1.1 deste Termo de Referência serão destinados à ampla concorrência, não optando pela reserva de cotas para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme especificado no caput do art. 12 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa *parcelada*.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





7.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Almojarifado Central, BR-116, 2288 – Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, 45000-010 e Avenida Brumado, nº 743, Bairro Ibirapuera, CEP: 45030-000. O horário para entrega deve ser das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.13. Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.





Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133,





de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.18. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.19. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.22.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.22.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.22.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.22.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;

10.22.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.22.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.22.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.22.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





10.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.984.124,02 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos).**

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista – BA, 12 de julho de 2024

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07-15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1 – PLANILHA CONSOLIDADA POR SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
GRUPO	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
GRUPO 01					
1.1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMPRIMIDO	30.000		30.000
1.2	ACICLOVIR 50 MG/G. USO DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.500		1.500
GRUPO 02					
2.1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500.000		500.000
GRUPO 03					
3.1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3.000		3.000
3.2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		40.000
GRUPO 04					
4.1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMPRIMIDO	300		300
GRUPO 05					
5.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	180	1.000	1.180
GRUPO 06					
6.1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	5.000		5.000
6.2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300.000		300.000
GRUPO 07					
7.1	ADENOSINA 6MG/2 ML. AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	360		360
GRUPO 08					
8.1	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10ML.	AMPOLA	1.200		1.200
8.2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.800		1.800
GRUPO 09					
9.1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	8.000		8.000
9.2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.000		1.000
GRUPO 10					
10.1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		5.000
GRUPO 11					
11.1	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		10.000
GRUPO 12					





12.1	AMBROXOL,CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML	FRASCO	120		120
GRUPO 13					
13.1	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	2.000		2.000
GRUPO 14					
14.1	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		15.000
14.2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	150		150
GRUPO 15					
15.1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		200.000
GRUPO 16					
16.1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	300		300
16.2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800		7.800
GRUPO 17					
17.1	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	1.200		1.200
17.2	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	33.600		33.600
GRUPO 18					
18.1	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.000		700.000
GRUPO 19					
19.1	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMPRIMIDO	300.000		300.000
GRUPO 20					
20.1	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	9.500		9.500
GRUPO 21					
21.1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	1.000	1.150
GRUPO 22					
22.1	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	1.000		1.000
22.2	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000		10.000
GRUPO 23					
23.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	500	6.500
GRUPO 24					
24.1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120	200	320
GRUPO 25					
25.1	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	210.000		210.000
25.1	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300		300
GRUPO 26					
26.1	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	50		50





GRUPO 27					
27.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.600		9.600
GRUPO 28					
28.1	CARBAMAZEPIN A 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.000		5.000
28.2	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.00		500.00
GRUPO 29					
29.1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	66.000		66.000
GRUPO 30					
30.1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		200.000
GRUPO 31					
31.1	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		200.000
31.2	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000		120.000
GRUPO 32					
32.1	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML A	FRASCO	900		900
32.2	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	276.000		276.000
GRUPO 33					
33.1	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	500	750
GRUPO 34					
34.1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	500	750
GRUPO 35					
35.1	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPÚ	FRASCO	30		30
35.2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	BISNAGA	300		300
GRUPO 36					
36.1	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	500	800
36.2	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO INTRAVENOSO	AMPOLA	720		720
GRUPO 37					
37.1	CIPROFIBRATO 100MG. COM BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMPRIMIDO	900		900
GRUPO 38					
38.1	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	18.000		18.000
GRUPO 39					
39.1	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		30.000
GRUPO 40					
40.1	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.740		1.740
GRUPO 41					
41.1	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	300		300
GRUPO 42					
42.1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	55.200		55.200
GRUPO 43					
43.1	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	246.000		246.000





43.2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 M	FRASCO	2.000		2.000
GRUPO 44					
44.1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	180		180
GRUPO 45					
45.1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	240.000		240.000
45.2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	42.000		42.000
45.3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	60		60
45.4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	AMPOLA	180		180
GRUPO 46					
46.1	COMPLEXO B (B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMP REV	COMPRIMIDO	72.000		72.000
46.2	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMPOLA	720	2.000	2.720
GRUPO 47					
47.1	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO EM BLÍSTER	COMPRIMIDO	1.000		1.000
GRUPO 48					
48.1	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	3.000	500	3.500
48.2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA	300		300
GRUPO 49					
49.1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	900		900
GRUPO 50					
50.1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		150.000
50.2	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		30.000
50.3	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	120	2.000	2.120
GRUPO 51					
51.1	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000		24.000
GRUPO 52					
52.1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		100.000
52.2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500		1.500
52.3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500		500
GRUPO 53					
53.1	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	300		300
GRUPO 54					
54.1	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400		2.400
GRUPO 55					





55.1	DOXICICLINA 100MG.	COMPRIMIDO	1.500		1.500
GRUPO 56					
56.1	ENALAPRIL, maleato 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	780.000		780.000
56.2	ENALAPRIL, maleato 05 mg comprimido	COMPRIMIDO	192.000		192.000
GRUPO 57					
57.1	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	180	2.000	2.180
GRUPO 58					
58.1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	900	1.000	1.900
58.2	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300		300
GRUPO 59					
59.1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG	COMPRIMIDO	5.400		5.400
GRUPO 60					
62.1	ESPIRONOLACTON A 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		150.000
GRUPO 61					
61.1	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	CAPSULA	30		30
GRUPO 62					
62.1	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000		120.000
62.2	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	60		60
GRUPO 63					
63.1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	276.000		276.000
63.2	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.800	500	2.300
63.3	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO (ML)	1.500		1.500
GRUPO 64					
64.1	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO 60 M	FRASCO	276		276
GRUPO 65					
65.1	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MCG/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	360		360
GRUPO 66					
66.1	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000		2.000
GRUPO 67					
67.1	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 M	AMPOLA	390		390
GRUPO 68					
68.1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		150
GRUPO 69					
69.1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CAPSULAS	540.000		540.000
GRUPO 70					
70.1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	420	200	620
70.2	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	210.000		210.000
GRUPO 71					





71.1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000		225.000
GRUPO 72					
72.1	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	480.000		480.000
72.2	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	240.000		240.000
GRUPO 73					
73.1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	30	50	80
GRUPO 74					
74.1	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200		1.200
GRUPO 75					
75.1	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO (ML)	6.000		6.000
75.2	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000		24.000
75.3	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO (ML)	600		600
75.4	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000		180.000
75.5	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	60		60
GRUPO 76					
76.1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 M	AMPOLA	600		600
GRUPO 77					
77.1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 2 ML	AMPOLA	780		780
GRUPO 78					
78.1	HIDROCLOROTIAZI DA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000.000		1.000.000
GRUPO 79					
79.1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	COMPRIMIDO	1.200		1.200
GRUPO 80					
80.1	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	COMP.	1.000		1.000
80.2	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000		50.000
GRUPO 81					
81.1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	210		210
GRUPO 82					
82.1	IMIQUIMODE 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO	SACHÊ	120		120
GRUPO 83					
83.1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	240		240
83.2	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000		45.000
GRUPO 84					
84.1	ITRACONAZOL, 100mg	CÁPSULA	180		180
GRUPO 85					
85.1	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	1.800		1.800





GRUPO 86					
86.1	LACTULOSE, 667 MG/ML, xarope 120 m	FRASCO	1.200	50	1.250
GRUPO 87					
87.1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg cap liberação controlada	CÁPSULA	21.000		21.000
87.2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	80.000		80.000
GRUPO 88					
88.1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000		12.000
GRUPO 89					
89.1	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	36.600		36.600
GRUPO 90					
90.1	LEVOTIROXINA, 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000		20.000
90.2	LEVOTIROXINA, 25 MCG	COMPRIMIDO	42.000		42.000
90.3	LEVOTIROXINA, 50 MCG	COMPRIMIDO	18.000		18.000
GRUPO 91					
91.1	LIDOCAÍNA, CLORIDATO 20MG/G, GEL 30G gel 30 g	BISNAGA	240		240
91.2	LIDOCAÍNA, CLORIDATO 20MG/G, GEL 30G gel 30 g	AMPOLA	12		12
91.3	LIDOCAÍNA, CLORIDATO 20MG/G, GEL 30G gel 30 g	FRASCO	12		12
GRUPO 92					
92.1	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE 100 MG	FRASCO	200		200
92.2	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000		25.000
GRUPO 93					
93.1	LOSARTANA POTÁSSIA 50 mg	BISNAGA	3.000.000		3.000.000
GRUPO 94					
94.1	METFORMINA, CLORIDATO 850 MG	COMPRIMIDO	2.000.000		2.000.000
GRUPO 95					
95.1	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	45.000		45.000
GRUPO 96					
96.1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	600		600
GRUPO 97					
97.1	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000		15.000
97.2	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	73.200		73.200
97.3	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000		48.000
97.4	METOPROLOL, SUCCINATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12		12
GRUPO 98					
98.1	METRONIDAZOL, 100 MG/G GEL 50 MG	BISNAGA	1.800		1.800
98.2	METRONIDAZOL, 250 MG/G	COMPRIMIDO	30.000		30.000
98.3	METRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	42		42
GRUPO 99					





99.1	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	2.000		2.000
GRUPO 100					
100.1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		1.500
GRUPO 101					
101.1	MIKANIA GLOMERATA (GUAPO), 35 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2.400		2.400
GRUPO 102					
102.1	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	7.000		7.000
GRUPO 103					
103.1	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300		300
GRUPO 104					
104.1	NALOXONA, 0,4 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	120		120
GRUPO 105					
105.1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	900	100	1.000
GRUPO 106					
106.1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	600		600
111.2	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	60		60
GRUPO 107					
107.1	NITAZOXANIDA 20 MG/ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	96		96
GRUPO 108					
108.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	06		06
GRUPO 109					
109.1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2	AMPOLA	600		600
GRUPO 110					
110.1	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000		60.000
110.2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000		60.000
GRUPO 111					
111.1	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	450.000		450.000
111.2	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 10 ML	AMPOLA	900	200	1.100
GRUPO 112					
112.2	ONDANSETRONA 4 MG/ 2 ML	AMPOLA	900	800	1.700
GRUPO 113					
113.1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	2.000		2.000
113.2	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000		60.000
GRUPO 114					
114.1	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	COMPRIMIDO	600		600
GRUPO 115					
115.1	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	420		420





GRUPO 116				
116.1	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	500	500
GRUPO 117				
117.1	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	36.000
117.1	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	30.000
GRUPO 118				
118.1	PROMETAZINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	198.000	198.000
118.2	PROMETAZINA, CLORIDATO 25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.800	1.800
GRUPO 119				
119.1	PROPRANOLOL, CLORIDATO 40 MG	COMPRIMIDO	180.000	180.000
GRUPO 120				
120.1	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	300.000	300.000
120.2	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	240.000	240.000
GRUPO 121				
121.1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	3.000	3.000
GRUPO 122				
122.1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO DOSADOR	1.800	1.800
GRUPO 123				
123.1	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	600
GRUPO 124				
124.1	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	AMPOLA	360	360
GRUPO 125				
125.1	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	60	60
GRUPO 126				
126.1	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	150.000
GRUPO 127				
132.1	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.800.000	1.800.000
GRUPO 128				
128.1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	BISNAGA	300	300
GRUPO 129				
129.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML SUPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	200	200
129.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 8 MG	COMPRIMIDO	15.600	15.600
GRUPO 130				
130.1	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	600	600
130.1	SULFATO FERROSO (40MG/ML DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	240.000	240.000
GRUPO 131				
131.1	CLORIDATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	15.000	15.000





GRUPO 132				
132.1	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	600
GRUPO 133				
133.1	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	5.000
GRUPO 134				
134.1	VERAPAMIL, CLORIDATO 80 MG	COMPRIMIDO	900	900
GRUPO 135				
135.1	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML	AMPOLA	1.500	1.500
GRUPO 136				
136.1	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 200 MCG	FRASCO	180	180
GRUPO 137				
137.1	BUDESONIDA SUSPENSÃO	FRASCO	360	360
GRUPO 138				
138.1	FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	690	690
GRUPO 139				
149.1	NORETISTERONA 0,35 MG, CARTELA COM 35 DRÁGEAS	BLISTER	3.000	3.000
GRUPO 140				
140.1	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	9.000	9.000
GRUPO 141				
141.1	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 U.I + 200 MG/G	BISNAGA	600	600
GRUPO 142				
142.1	BEVACIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 4 ML	AMPOLA	50	50
GRUPO 143				
143.1	HIDRATANTE DE UREIA 10% PARA CORPO 150 ML	FRASCO	120	120
GRUPO 144				
144.1	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL AGULHA FIXA DE 6 X 0,25 MM.	UNIDADE	18.000	18.000
GRUPO 145				
145.1	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL	UNIDADE	780.000	780.000
GRUPO 146				
146.1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS	UNIDADE	500.000	500.000





**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

Processo nº 11.077/2024

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)

Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743112-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	---------	----	-------	--------------	-------------	--------------------	-----------------





XXXX	XXXX							
Valor Total =>								

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
ÓRGÃO	RG N° EXPEDIDOR/UF:	CPF N°

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.





3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ___/___/20___ tendo validade até ___/___/20___, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.





9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, _____, de _____ de 20__.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº _____, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 11.077/2024 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução, conclusão e recebimento do objeto contratado estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão entregues em remessa parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);





- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.4. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.





- 9.2.** O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1.** A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3.** O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 11077/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e





“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 11.077/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 11077/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 11.077/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de ___ de 2024.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2024**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N. **000/2024**

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



**ANEXO VIII - DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTE E DO ORÇAMENTO ESTIMADO****GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBLISTER	COMP.	3.000	30.000	0,46	13.800,00
1.2	ACICLOVIR 50 MG/G. USODERMATOLÓGICO	BISNAGA	150	1.500	2,72	4.080,00
VALOR DO LOTE 01						17.880,00

GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	COMP.	50.000	500.000	0,09	45.000,00
VALOR DO LOTE 02						45.000,00

GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300	3.000	7,24	21.720,00
3.2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000	40.000	0,11	4.400,00
VALOR DO LOTE 03						26.120,00

GRUPO 04 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP.	30	300	2,91	873,00
VALOR DO LOTE 04						873,00

GRUPO 05 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	180	1.180	5,44	6.419,20
VALOR DO LOTE 05						6.419,20

GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO.	500	5.000	5,51	27.550,00
6.2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000	300.000	0,88	264.000,00
VALOR DO LOTE 06						291.550,00



**GRUPO 07 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	ADENOSINA 6MG/2 ML. AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	36	360	14,21	5.115,60
VALOR DO LOTE 07						5.115,60

GRUPO 08 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10ML.	AMPOLA	120	1.200	0,45	540,00
8.2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	180	1.800	0,66	1.188,00
VALOR DO LOTE 08						1.728,00

GRUPO 09 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	800	8.000	0,58	4.640,00
9.2	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	100	1.000	2,04	2.120,00
VALOR DO LOTE 09						6.760,00

GRUPO 10 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP.	500	5.000	0,70	3.500,00
VALOR DO LOTE 10						3.500,00

GRUPO 11 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	10.000	0,28	2.800,00
VALOR DO LOTE 11						2.800,00

GRUPO 12 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.1	AMBROXOL, CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML	FRASCO	1 2	120	7,94	952,80
VALOR DO LOTE 12						952,80

GRUPO 13 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.1	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	200	2.000	7,01	14.020,00
VALOR DO LOTE 13						14.020,00



**GRUPO 14 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
14.1	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	15.000	0,49	7.350,00
14.2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	15	150	3,99	598,50
VALOR DO LOTE 14						7.948,50

GRUPO 15 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,09	18.000,00
VALOR DO LOTE 15						18.000,00

GRUPO 16 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	30	300	39,00	11.700,00
16.2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMP.	780	7.800	4,27	33.306,00
VALOR DO LOTE 16						45.006,00

GRUPO 17 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17.1	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	120	1.200	10,83	12.996,00
17.2	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	3.360	33.600	0,43	14.448,00
VALOR DO LOTE 17						27.444,00

GRUPO 18 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18.1	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	70.000	700.000	0,09	63.000,00
VALOR DO LOTE 18						63.000,00

GRUPO 19 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
19.1	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP.	30.000	300.000	0,14	42.000,00
VALOR DO LOTE 19						42.000,00



**GRUPO 20 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
20.1	ATORVASTATINA 20 MG	COMP.	950	9.500	0,51	4.845,00
VALOR DO LOTE 20						4.845,00

GRUPO 21 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21.1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	151	1.150	1,29	1.483,50
VALOR DO LOTE 21						1.483,50

GRUPO 22 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22.1	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MGPÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	100	1.000	9,10	9.100,00
22.2	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	10.000	1,51	15.100,00
VALOR DO LOTE 22						24.200,00

GRUPO 23 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23.1	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI PÓPARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	6.500	11,57	75.205,00
VALOR DO LOTE 23						75.205,00

GRUPO 24 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24.1	BICARBONATO DESÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	32	320	1,38	441,60
VALOR DO LOTE 24						441,60

GRUPO 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.1	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	COMP.	21.000	210.000	0,57	119.700,00
25.2	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	30	300	3,41	1.023,00
VALOR DO LOTE 25						120.723,00

GRUPO 26 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26.1	CABERGOLINA 0,5MG	COMP.	5	50	6,54	327,00
VALOR DO LOTE 26						327,00



**GRUPO 27 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	960	9.600	0,07	672,00
VALOR DO LOTE 27						672,00

GRUPO 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28.1	CARBAMAZEPIN A 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	5.000	9,37	46.850,00
28.2	CARBAMAZEPIN A 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	500.000	0,25	125.000,00
VALOR DO LOTE 28						171.850,00

GRUPO 29 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29.1	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500MG 400 UI COMPRIMIDO	COMP.	6.600	66.000	0,26	17.160,00
VALOR DO LOTE 29						17.160,00

GRUPO 30 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30.1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,33	66.000,00
VALOR DO LOTE 30						66.000,00

GRUPO 31 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31.1	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	200.000	0,18	36.000,00
31.2	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	120.000	0,16	19.200,00
VALOR DO LOTE 31						55.200,00

GRUPO 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32.1	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML A	FRASCO	90	900	14,07	12.663,00
32.2	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	27.600	276.000	1,61	444.360,00
VALOR DO LOTE 32						457.023,00



**GRUPO 33 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33.1	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	750	11,14	8.355,00
VALOR DO LOTE 33						8.355,00

GRUPO 34 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34.1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25	750	3,96	2.970,00
VALOR DO LOTE 34						2.970,00

GRUPO 35 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35.1	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPÚ	FRASCO	3	30	7,16	214,80
35.2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	BISNAGA	30	300	5,65	1.695,00
VALOR DO LOTE 35						1.909,80

GRUPO 36 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.1	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	30	300	4,92	3.542,40
36.2	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO INTRAVENOSO	AMPOLA	72	720	3,20	2.560,00
VALOR DO LOTE 36						6.102,40

GRUPO 37 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37.1	CIPROFIBRATO 100MG.COMBLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP.	90	900	1,20	1.080,00
VALOR DO LOTE 37						1.080,00

GRUPO 38 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
38.1	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO, 500 MG	COMP.	1.800	18.000	1,12	20.160,00
VALOR DO LOTE 38						20.160,00

GRUPO 39 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39.1	CITALOPRAM 20MG Comprimido	COMP.	3.000	30.000	0,31	9.300,00
VALOR DO LOTE 39						9.300,00



**GRUPO 40 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40.1	CLARITROMICINA 500 MG Comprimido	COMP.	174	1.740	3,18	5.533,20
VALOR DO LOTE 40						5.533,20

GRUPO 41 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41.1	CLINDAMICINA 300 MG	COMP.	30	300	3,16	948,00
VALOR DO LOTE 41						948,00

GRUPO 42 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42.1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	5.520	55.200	1,02	56.304,00
VALOR DO LOTE 42						56.304,00

GRUPO 43 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43.1	CLONAZEPAM 2 MG comprimido	COMP.	24.600	246.000	0,13	31.980,00
43.2	CLONAZEPAM 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200	2000	2,66	5.320,00
VALOR DO LOTE 43						37.300,00

GRUPO 44 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44.1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	18	180	0,57	102,60
VALOR DO LOTE 44						102,60

GRUPO 45 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45.1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	24.000	240.000	0,39	93.600,00
45.2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	4.200	42.000	0,38	15.960,00
45.3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	6	60	11,96	717,60
45.4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	18	180	2,15	387,00
VALOR DO LOTE 45						110.664,60



**GRUPO 46 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46.1	COMPLEXO B(B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMP REV	COMP.	7.200	72.000	0,12	8.640,00
46.2	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO	AMPOLA	272	2.720	1,33	3.617,00
VALOR DO LOTE 46						12.257,60

GRUPO 47 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47.1	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO EM BLÍSTER	COMP.	100	1.000	0,64	640,00
VALOR DO LOTE 47						640,00

GRUPO 48 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
48.1	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	350	3500	1,98	6.930,00
48.2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA	30	300	3,06	918,00
VALOR DO LOTE 48						7.848,00

GRUPO 49 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49.1	DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	90	900	2,89	2.601,00
VALOR DO LOTE 49						2.601,00

GRUPO 50 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50.1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,08	12.000,00
50.2	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,08	2.400,00
50.3	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	212	2.120	1,43	3.031,60
VALOR DO LOTE 50						17.431,60

GRUPO 51 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51.1	DIGOXINA 0,25 MG comprimido	COMP.	2.400	24.000	0,32	7.680,00
VALOR DO LOTE 51						7.680,00



**GRUPO 52 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52.1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG comprimido	COMP.	10.000	100.000	0,18	18.000,00
52.2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	1.500	4,18	6.270,00
52.3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	50	500	1,61	805,00
VALOR DO LOTE 52						25.075,00

GRUPO 53 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53.1	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMP.	30	300	0,71	213,00
VALOR DO LOTE 53						213,00

GRUPO 54 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54.1	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	240	2.400	3,98	9.552,00
VALOR DO LOTE 54						9.552,00

GRUPO 55 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55.1	DOXICICLINA 100MG.	COMP.	150	1.500	1,02	1.530,00
VALOR DO LOTE 55						1.530,00

GRUPO 56 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
56.1	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	COMP.	78.000	780.000	0,11	85.800,00
56.2	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	COMP.	19.200	192.000	0,14	26.880,00
VALOR DO LOTE 56						112.680,00

GRUPO 57 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
57.1	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	218	2.180	1,87	4.076,60
VALOR DO LOTE 57						4.076,60



**GRUPO 58 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
58.1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	190	1.900	2,82	5.358,00
58.2	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	300	1,43	429,00
VALOR DO LOTE 58						5.787,00

GRUPO 59 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
59.1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG	COMP.	540	5.400	4,82	26.028,00
VALOR DO LOTE 59						26.028,00

GRUPO 60 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
60.1	ESPIRONOLACTON A 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,25	37.500,00
VALOR DO LOTE 60						37.500,00

GRUPO 61 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
61.1	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	CAPSULA	03	30	2,21	66,30
VALOR DO LOTE 61						66,30

GRUPO 62 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
62.1	FENITOÍNA SÓDICA 100 MGCOMPRIMIDO	COMP.	12.000	120.000	0,17	20.400,00
62.2	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	06	60	3,15	189,00
VALOR DO LOTE 62						20.589,00

GRUPO 63 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
63.1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	27.600	276.000	0,26	71.760,00
63.2	FENOBARBITAL 100 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	230	2.300	5,69	13.087,00
63.3	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	150	1.500	5,22	7.830,00





SOLUÇÃO ORAL 20 ML						
VALOR DO LOTE 63						92.677,00

GRUPO 64 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
64.1	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO 60 ML	FRASCO	27	276	25,63	7.073,88
VALOR DO LOTE 64						7.073,88

GRUPO 65 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
65.1	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MCG/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	36	360	5,96	2.145,60
VALOR DO LOTE 65						2.145,60

GRUPO 66 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
66.1	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	200	2.000	0,95	1.900,00
VALOR DO LOTE 66						1.900,00

GRUPO 67 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
67.1	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M	AMPOLA	39	390	6,93	2.702,70
VALOR DO LOTE 67						2.702,70

GRUPO 68 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
68.1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15	150	10,78	1.617,00
VALOR DO LOTE 68						1.617,00

GRUPO 69 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
69.1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CAPSULAS	54.000	540.000	0,12	64.800,00
VALOR DO LOTE 69						64.800,00



**GRUPO 70 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
70.1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	62	620	2,06	1.277,20
70.2	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	21.000	210.000	0,11	23.100,00
VALOR DO LOTE 70						24.377,20

GRUPO 71 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
71.1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	22.500	225.000	0,04	9.000,00
VALOR DO LOTE 71						9.000,00

GRUPO 72 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
72.1	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	70.000	480.000	0,25	120.000,00
72.2	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	50.000	240.000	1,14	273.600,00
VALOR DO LOTE 72						393.600,00

GRUPO 73 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
73.1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	08	80	3,23	258,40
VALOR DO LOTE 73						258,40

GRUPO 74 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
74.1	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1.200	0,76	912,00
VALOR DO LOTE 74						912,00

GRUPO 75 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
75.1	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	6.000	29,80	178.800,00





75.2	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.400	24.000	0,27	6.480,00
75.3	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	60	600	4,97	2.982,00
75.4	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000	180.000	0,28	50.400,00
75.5	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	06	60	3,23	193,80
VALOR DO LOTE 75						238.855,80

GRUPO 76 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
76.1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 M	AMPOLA	60	600	10,73	6.438,00
VALOR DO LOTE 76						6.438,00

GRUPO 77 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
77.1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE 2 ML	AMPOLA	78	780	4,51	3.517,80
VALOR DO LOTE 77						3.517,80

GRUPO 78 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
78.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	1.000.000	0,07	70.000,00
VALOR DO LOTE 78						70.000,00

GRUPO 79 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
79.1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	COMP.	120	1.200	3,98	4.416,00
VALOR DO LOTE 79						4.416,00

GRUPO 80 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80.1	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	100	1.000	3,92	3.920,00





80.2	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	50.000	0,37	18.500,00
VALOR DO LOTE 80						22.420,00

GRUPO 81 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
81.1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	21	210	2,24	470,40
VALOR DO LOTE 81						470,40

GRUPO 82 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
82.1	IMIQUIMODE 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO	SACHÊ	12	120	16,33	1.959,60
VALOR DO LOTE 82						1.959,60

GRUPO 83 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
83.1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	24	240	0,35	84,00
83.2	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500	45.000	0,28	12.600,00
VALOR DO LOTE 83						12.684,00

GRUPO 84 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
84.1	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA.	18	180	1,60	288,00
VALOR DO LOTE 84						288,00

GRUPO 85 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85.1	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP.	180	1.800	1,03	1.854,00
VALOR DO LOTE 85						1.854,00

GRUPO 86 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
86.1	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 M	FRASCO	125	1.250	8,14	10.175,00
VALOR DO LOTE 86						10.175,00



**GRUPO 87 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
87.1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA.	2.100	21.000	4,35	91.350,00
87.2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	80.000	1,59	127.200,00
VALOR DO LOTE 87						218.550,00

GRUPO 88 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
88.1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.200	12.000	1,42	17.040,00
VALOR DO LOTE 88						17.040,00

GRUPO 89 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89.1	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.660	36.600	1,18	43.188,00
VALOR DO LOTE 89						43.188,00

GRUPO 90 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
90.1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	2.000	20.000	0,25	5.000,00
90.2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	4.200	42.000	0,28	11.760,00
90.3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	1.800	18.000	0,28	5.040,00
VALOR DO LOTE 90						21.800,00

GRUPO 91 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
91.1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	24	240	5,63	1.351,20
91.2	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEMVASOCONSTRITOR	AMPOLA	2	12	5,99	71,88
91.3	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	2	12	65,95	791,40
VALOR DO LOTE 91						2.214,48



**GRUPO 92 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
92.1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE100 ML	FRASCO	20	200	8,35	1.670,00
92.2	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.500	25.000	0,16	4.000,00
VALOR DO LOTE 92						5.670,00

GRUPO 93 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
93.1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	300.000	3.000.000	0,15	450.000,00
VALOR DO LOTE 93						450.000,00

GRUPO 94 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94.1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	200.000	2.000.000	0,17	340.000,00
VALOR DO LOTE 94						340.000,00

GRUPO 95 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
95.1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.500	45.000	0,71	31.950,00
VALOR DO LOTE 95						31.950,00

GRUPO 96– EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
96.1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	60	600	1,04	624,00
VALOR DO LOTE 96						624,00

GRUPO 97 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
97.1	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMP.	1.500	15.000	1,67	25.050,00
97.2	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP.	7.320	73.200	1,31	62.880,00
97.3	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP.	4.800	48.000	0,54	39.528,00
97.4	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	2	12	26,70	320,40
VALOR DO LOTE 98						127.778,40



**GRUPO 98 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
98.1	METRONIDAZOL 100MG/G GEL50MG	BISNAGA	180	1.800	10,08	18.144,00
98.2	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,28	8.400,00
98.3	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5	42	9,03	379,26
VALOR DO LOTE 98						26.923,26

GRUPO 99 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
99.1	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	2.000	11,01	22.020,00
VALOR DO LOTE 99						22.020,00

GRUPO 100 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
100.1	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	1.500	4,88	7.320,00
VALOR DO LOTE 100						7.320,00

GRUPO 101 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
101.1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	240	2.400	4,13	9.912,00
VALOR DO LOTE 101						9.912,00

GRUPO 102 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
102.1	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	COMP.	700	7.000	1,48	10.360,00
VALOR DO LOTE 102						10.360,00

GRUPO 103 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
103.1	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	300	4,84	1.452,00
VALOR DO LOTE 103						1.452,00



**GRUPO 104 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
104.1	NALOXONA 0,4 MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA	12	120	14,98	1.797,60
VALOR DO LOTE 104						1.797,60

GRUPO 105 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
105.1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	100	1.00	4,05	4.050,00
VALOR DO LOTE 105						4.050,00

GRUPO 106 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
106.1	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	60	600	5,22	3.132,00
106.2	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G.	BISNAGA	06	60	8,96	537,60
VALOR DO LOTE 106						3.669,60

GRUPO 107 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
107.1	NITAZOXANIDA 20MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10	96	16,99	1.631,04
VALOR DO LOTE 107						1.631,04

GRUPO 108 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
108.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	01	06	24,61	147,66
VALOR DO LOTE 108						147,66

GRUPO 109 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
109.1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	600	5,07	3.042,00
VALOR DO LOTE 109						3.042,00

GRUPO 110 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------------	---------	--------------	--------	----------------------	-------------------





110.1	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAPSULAS	6.000	60.000	0,46	27.600,00
110.2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULAS	6.000	60.000	0,69	41.400,00
VALOR DO LOTE 110						69.000,00

GRUPO 111 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
111.1	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPSULAS	45.000	450.000	0,10	45.000,00
111.2	OMEPRAZOL 40MG PÓLIOFILIZADO COM DILUENTE 10 ML	AMPOLAS	90	900	7,88	8.668,00
VALOR DO LOTE 111						53.668,00

GRUPO 112 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
112.1	ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMPOLA	170	1.700	2,54	4.318,00
VALOR DO LOTE 112						4.318,00

GRUPO 113 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113.1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	200	2.000	2,86	5.720,00
113.2	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	60.000	0,25	15.000,00
VALOR DO LOTE 113						20.720,00

GRUPO 114 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
114.1	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60ML	COMP.	60	600	7,08	4.248,00
VALOR DO LOTE 114						4.248,00

GRUPO 115 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
115.1	PIRIMETAMINA 25MG	COMP.	42	420	0,52	218,40
VALOR DO LOTE 115						218,40

GRUPO 116 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	PREDNISOLONA 3 MG/ML					





116.1	SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	50	500	8,35	4.175,00
VALOR DO LOTE 116						4.175,00

GRUPO 117 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
117.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.600	36.000	0,20	7.200,00
117.2	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	30.000	0,26	7.800,00
VALOR DO LOTE 117						15.000,00

GRUPO 118 - EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
118.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	19.800	198.000	0,25	49.500,00
118.2	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	180	1.800	3,34	6.012,00
VALOR DO LOTE 118						55.512,00

GRUPO 119 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
119.1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP.	18.000	180.000	0,11	19.800,00
VALOR DO LOTE 119						19.800,00

GRUPO 120 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
120.1	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	300.000	0,20	60.000,00
120.2	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMP.	24.000	240.000	0,31	74.400,00
VALOR DO LOTE 120						134.400,00

GRUPO 121 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
121.1	Sais para reidratação oral	SACHÊ	300	3.000	1,53	4.590,00
VALOR DO LOTE 121						4.590,00

GRUPO 122 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
122.1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO DOSADOR	180	1.800	20,40	36.720,00
VALOR DO LOTE 122						36.720,00



**GRUPO 123 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
123.1	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	60	600	1,88	1.128,00
VALOR DO LOTE 123						1.128,00

GRUPO 124 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124.1	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO.	AMPOLA	36	360	27,25	9.810,00
VALOR DO LOTE 124						9.810,00

GRUPO 125 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
125.1	SECNIDAZOL 1G	COMP.	06	60	3,41	204,60
VALOR DO LOTE 125						204,60

GRUPO 126 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
126.1	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	150.000	0,20	30.000,00
VALOR DO LOTE 126						R\$ 30.000,00

GRUPO 127 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
127.1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	180.000	1.800.000	0,24	432.000,00
VALOR DO LOTE 127						432.000,00

GRUPO 128 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
128.1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	BISNAGA	30	300	7,46	2.352,00
VALOR DO LOTE 128						2.352,00

GRUPO 129 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
129.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	20	200	6,57	1.314,00
129.2	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.560	15.600	0,30	4.680,00
VALOR DO LOTE 129						5.994,00



**GRUPO 130 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
130.1	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	60	600	1,46	876,00
130.2	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMP.	24.000	240.000	0,38	91.200,00
VALOR DO LOTE 130						92.076,00

GRUPO 131 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
131.1	CLORIDRATO DE TIAMINA. 300M	COMP.	1.500	15.000	0,17	2.550,00
VALOR DO LOTE 131						2.550,00

GRUPO 132 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
132.1	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	600	2,44	1.464,00
VALOR DO LOTE 132						1.464,00

GRUPO 133 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
133.1	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	500	5.000	0,26	1.300,00
VALOR DO LOTE 133						1.300,00

GRUPO 134 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
134.1	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG.	COMP.	90	900	0,31	279,00
VALOR DO LOTE 134						279,00

GRUPO 135 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
135.1	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML	AMPOLA	150	1.500	1,78	2.670,00
VALOR DO LOTE 135						2.670,00

GRUPO 136 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
136.1	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG.	FRASCO	18	180	42,75	7.695,00
VALOR DO LOTE 136						7.695,00



**GRUPO 137 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
137.1	BUDESONIDA SUSPENSÃO	FRASCO	250	2.500	14,69	5.288,40
VALOR DO LOTE 137						5.288,40

GRUPO 138 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
138.1	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	69	690	5,01	3.456,90
VALOR DO LOTE 138						3.456,90

GRUPO 139 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
139.1	NORETISTERONA 0,35 MG, CARTELA COM 35 DRÁGEAS	BLISTER	300	3.000	8,70	26.100,00
VALOR DO LOTE 139						26.100,00

GRUPO 140 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
140.1	NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML+5MG/ML.	AMPOLA	900	9000	14,90	134.100,00
VALOR DO LOTE 140						134.100,00

GRUPO 141 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
141.1	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100.000U.IG + 200MG/G	BISNAGA	60	600	9,77	5.862,00
VALOR DO LOTE 141						R\$ 5.862,00

GRUPO 142 – AMPLA PARA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
142.1	BEVACIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/3L 4 ML	AMPOLA	5	50	1.989,80	99.490,00
VALOR DO LOTE 142						R\$ 99.490,00

GRUPO 143 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
143.1	Hidratante de ureia 10% paracorpo 150ml	FRASCO	12	120	41,17	4.940,40
VALOR DO LOTE 143						4.940,40



**GRUPO 144 – EXCLUSIVO PARA MPE**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
144.1	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL AGULHA FIXA DE 6 X 0,25 MM.	UNIDADE	1.800	18.000	0,71	12.780,00
VALOR DO LOTE 144						R\$ 12.780,00

GRUPO 145 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
145.1	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL	UNIDADE	78.000	780.000	0,13	101.400,00
VALOR DO LOTE 145						101.400,00

GRUPO 146 – EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mínima	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
146.1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL,CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS.	UNIDADE	50.000	500.000	0,16	80.000,00
VALOR DO LOTE 146						R\$ 80.000,00

